



MENSAGEM Nº 42/2013

Nº do Processo: 02435/2013 Data: 06/08/2013

Nº: 0120/2013

Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Casa Transitoria Nossa Senhora Aparecida na forma que especifica (Mens. n.º 42/13)

Autor: CLAYTON ROBERTO MACHADO

EM SESSÃO DE 6 / 8 / 13

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Excelentíssimo Senhor Presidente

Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **“autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Casa Transitoria Nossa Senhora Aparecida na forma que especifica”**.

A presente medida, originária do expediente administrativo nº 3.170/08-PMV, possui como escopo continuar a propiciar o abrigo de crianças de 0 a 7 anos que estejam vivendo em situação de urgência ou emergência, em entidade sem fins lucrativos do Município de Jundiaí, conforme já estabelece a Lei nº 4.299, de 30 de maio de 2008.

A Casa Transitoria Nossa Senhora Aparecida já presta serviços à Municipalidade desde 2008, sendo necessárias – neste momento – a renovação do convênio e a alteração de valores de 12 UFMV/mês para até 19 UFMV/mês por usuário.

Não desconhece Vossa Excelência e, bem assim, os ilustres Edis que integram esse corpo legislativo, que o atendimento à comunidade é prioridade desta Administração, precipuamente no tocante à saúde pública e à assistência social. Neste sentido, a pretensão ora encaminhada onerará os cofres públicos em até 19 UFMV/mês por usuário, com o máximo de 10 vagas.

PROJETO DE LEI

Nº 120 / 13



Referida entidade possui inscrições no Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí e na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, o que demonstra a lisura e a seriedade da associação.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, para a continuidade normal das atividades especificadas no Projeto de Lei.

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 2 de agosto de 2013.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Anexos: **Projeto de Lei**

Ao

Excelentíssimo Senhor

LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP

(MBAC/mbac)



PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo é autorizado a celebrar convênio com a Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida, com sede no Município de Jundiaí, localizado na avenida Carlos Salles Block, nº 845, bairro Anhangabaú, associação sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 51.887.826/0001-55, visando o abrigamento de até dez crianças que estejam em situação de urgência ou emergência, de 0 a 7 anos, a critério do órgão de desenvolvimento social municipal, cujas famílias sejam residentes no Município de Valinhos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas através de dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. O custo mensal do abrigamento para cada usuário é de até 19 UFMV (dezenove unidades fiscais do Município de Valinhos).



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se a Lei nº 4.299, de 30 de maio de 2008.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania

REGINA MAURA DAROZ
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

VICENTE ANTONIO MARCHIORI
Secretário da Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

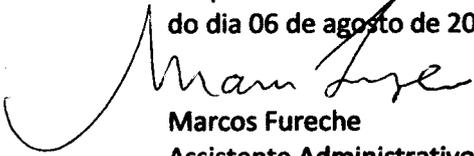
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 2435/13

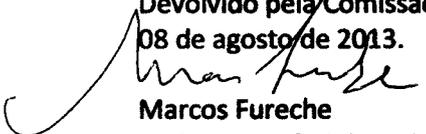
FLS. Nº 05

RESP. 

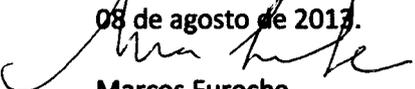
À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 06 de agosto de 2013.


Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
07/agosto/2013

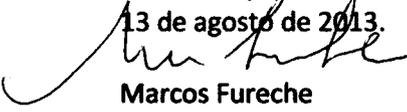
Devolvido pela Comissão de Justiça e Redação em 08 de agosto de 2013.


Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar

Enviado à Comissão de Finanças e Orçamento em 08 de agosto de 2013.


Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar

Devolvido pela Comissão de Finanças e Orçamento em 13 de agosto de 2013.


Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar



C.M.V.
Proc. Nº 2435/13
0.6

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 120/2013

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida na forma que especifica".

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida ordinariamente, examinou o presente Projeto Lei quanto ao regime de urgência e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**.

É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 8 de agosto de 2013.

Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ

Antônio Soares Gomes Filho
Membro

César Rocha Andrade da Silva
Membro

Adroaldo Mendes de Almeida
Membro

Egván Lobo Correia
Membro



C.M.V. 2435/13
Proc. No. 07
Fis. 07

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 120/2013

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida na forma que especifica".

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 8 de agosto de 2013.

Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ

Antônio Soares Gomes Filho

Membro

César Rocha Andrade da Silva
Membro

Adroaldo Mendes de Almeida

Membro

Edivan Lobo Correia
Membro



C.M.V.
Proc. Nº 2435/13
Fls. 08
P. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER RELATOR

Na qualidade de relator da matéria do **presente Projeto de Lei nº 120/2013**, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida na forma que especifica", **entendemos não haver nenhuma restrição a ser feita quanto ao seu aspecto financeiro, nada impedindo, portanto, sua normal tramitação por esta Casa de Leis.**

Quanto ao seu mérito e oportunidade caberá ao Egrégio Plenário, a soberana decisão final.

É o parecer!

Gabinete do Vereador, em
09 de agosto de 2013.

Rodrigo Fagnani "Popó"

Vereador
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

C.M.V. Proc. No. 2435/13
Fis. 09
Desp.

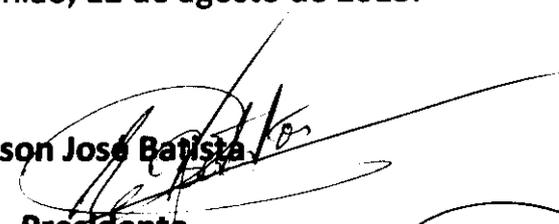
Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 120/2013

Assunto: “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida na forma que especifica”.

Parecer: A Comissão de Finanças e Orçamento, hoje reunida ordinariamente, examinou o presente Projeto de Lei, sobre todos os assuntos de caráter financeiro e orçamentário, dando seu **parecer favorável.**

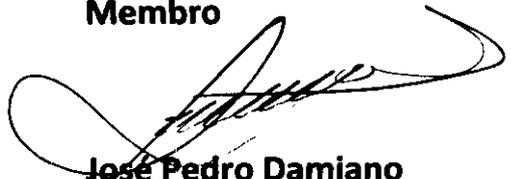
Sala de Reunião, 12 de agosto de 2013.


Edson José Batista

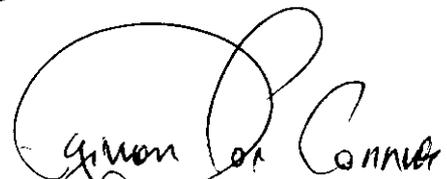
Presidente


Rodrigo Fagnani “Popó”

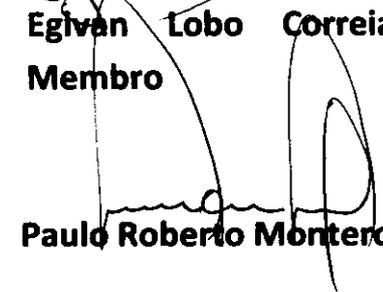
Membro


José Pedro Damiano

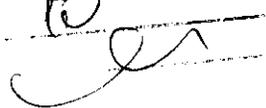
Membro

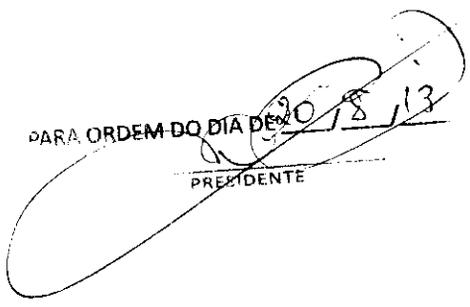

Eglvan Lobo Correia

Membro


Paulo Roberto Monteiro

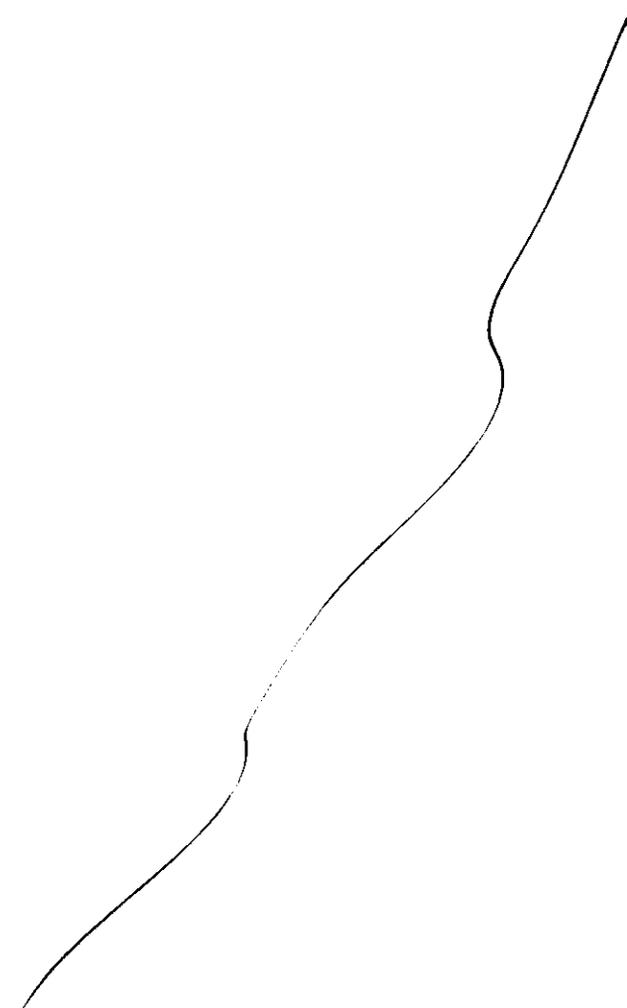
Membro

C.M.V. 2435/13
Doc. No. 10
Rev. 


PARA ORDEM DO DIA DE 20/8/13
PRESIDENTE

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 20/8/13
Evidencie-se e em seguida archive-se.


Leirivaldo Messias de Oliveira
Presidente


segue Antigo nº 64/13
